



Ofício N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 965 DE 29 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre alterações do Código Tributário Municipal

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro-SP, decreta e ele sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º - A TABELA I, da Lei 282 de 19.01.68, modificada pela Lei nº 558 de 29.12.77, fica alterada de conformidade com a determinação abaixo:

I

Nº de salário-base do INPS (carnê)

Valor de Referência.
Por ano de atividade

1		30%
2		50%
3		70%
4		90%
5		110%
6		130%
7		150%
8		170%
9		190%
10		210%
de 11 a 20		250%

I

Alíquota a/Receita Bruta ... 2 %

I - Firms ou Empresas Prestadoras de Serviço Insrtas na Prefeitura Municipal de Jambéiro como contribuintes de ISS

1 %

NOTA:

1

2

3. A Firma ou Empresa, Produtor ou Pessoa Física, sediada no Município, ficam obrigadas a reter 1 % (um por cento) das importâncias pagas a Pessoas Físicas ou Jurídicas, autônomas, inscritos na Prefeitura como contribuintes de ISS, para posterior recolhimento aos cofres da Prefeitura, o qual deverá ser efetuado até o dia 15 de mês subsequente ao da retenção.

4. A critério da Administração, as profissões / de Motorista autônomo (Condutor de Veículos, tratores, máquinas etc.) poderão ser incluídos neste inciso, para cobrança de ISS. na /

(CONTINUA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em de

de 19

ASSUNTO: (Continuação)

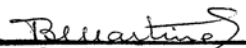
fls. 02

base de 1% (um por cento) da receita bruta auferida.

5. As firmas ou empresas não inseridas na Prefeitura como contribuintes do ISS, a alíquota de retenção na fonte será / de 5 % (cinco por cento), cobrada e recolhida nos cofres da Prefeitura de / conformidade com a NOTA 3.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 29 DE MAIO
DE 1978.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 29 de maio de 1978.


Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA